



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo n.:** 29819  
**Natureza:** Processo Administrativo  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Capitão Enéas

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os presentes autos de processo administrativo decorrente de inspeção ordinária *in loco* realizada na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Nos termos do acórdão de f. 413/414, determinou-se o ressarcimento do valor de R\$ 602,47 (seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos) pelo ex-Prefeito Municipal, e ordenador de despesas, Sr. Jorge Enéas Mineiro de Souza.

Vindos os autos a este Ministério Público, foram adotadas as medidas cabíveis, tendo sido encaminhada a respectiva Certidão de Débito nº 888/2012 ao município para execução do julgado.

Entretanto, à vista do extravio da certidão de débito em questão na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, o Prefeito Municipal pediu a este *Parquet* de Contas a emissão de uma segunda via, por meio do Ofício nº 31/2013, f. 442, para que possa adotar as devidas providências.

Diante do exposto, o Ministério Público de Contas requer a remessa dos autos à Coordenadoria de Débito e Multa para a emissão da segunda via da Certidão de Débito nº 888/2012, e seu posterior retorno ao *Parquet* de Contas, para acompanhamento da execução.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2013.

**Glaydson Santo Soprani Massaria**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)